



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 46397/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DATA DE ENTRADA: 10/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00020/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva

Campina Grande, 07 de março de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

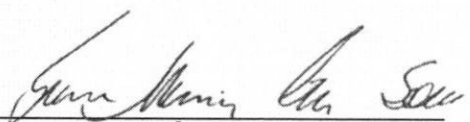
COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, NOVA DE PRIMEIRO USO COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITAÇÃO E FAX; CAPACIDADE DA BANDEJA DE NO MÍNIMO DE 250 FOLHAS; CONEXÃO USB 2.0, WIFI, WIRELESS, REDE CABEADA; CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); SELETOR DE CÓPIAS DE 1 À 999; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS POR MÊS; IMPRIMINDO E COPIANDO MÍNIMO DE 42 PÁGINAS POR MINUTO; PROCESSADOR MÍNIMO DE 800 MHZ; POSSUIR GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIO, MÍNIMO DE 100 USUÁRIOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.1200 DPI; ENVIO DE EMAIL; POSSUA FAX INTEGRADO; BY-PASS OU BANDEJA MANUAL PARA MÍNIMO 100 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A4; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB; FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM FRANQUIA DE 5.000(CINCO MIL) PÁGINAS POR EQUIPAMENTO.	MÊS	10	R\$ 3.680,00	R\$ 36.800,00
2	ESTIMATIVA DE PÁGINAS EXCEDENTE A FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS	UNID.	280000	R\$ 0,08	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 59.200,00

DESCRIÇÃO DA COTAÇÃO

- ▶ VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS);
- ▶ PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO;
- ▶ VALIDADE DA PROPOSTA: ATÉ 90 DIAS.

Atenciosamente


GERSON ANTÔNIO COSTA SOUSA
DIRETOR COMERCIAL

João Pessoa 28 de fevereiro de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

COTAÇÃO

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, NOVA DE PRIMEIRO USO COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITAÇÃO E FAX; CAPACIDADE DA BANDEJA DE NO MÍNIMO DE 250 FOLHAS; CONEXÃO USB 2.0, WIFI, WIRELESS, REDE CABEADA; CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); SELETOR DE CÓPIAS DE 1 À 999; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS POR MÊS; IMPRIMINDO E COPIANDO MÍNIMO DE 42 PÁGINAS POR MINUTO; PROCESSADOR MÍNIMO DE 800 MHZ; POSSUIR GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIO, MÍNIMO DE 100 USUÁRIOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.1200 DPI; ENVIO DE EMAIL; POSSUA FAX INTEGRADO; BY-PASS OU BANDEJA MANUAL PARA MÍNIMO 100 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A4; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB; FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM FRANQUIA DE 5.000(CINCO MIL) PÁGINAS POR EQUIPAMENTO.	MÊS	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
2	ESTIMATIVA DE PÁGINAS EXCEDENTE A FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS	UNID.	280.000	R\$ 0,08	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 90 dias

Colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta proposta através do fone (83) 3044-5610.

Atenciosamente

ADRIA MARIA
DIRETORA FINANCEIRA
Telefones :3044-5610/98802-0913

CNPJ 02.914.690/0001-10
COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Lauro Torres, Nº 50
Tambauzinho - CEP 58042-030
João Pessoa - PB

Copy Line Comércio e Serviços Ltda - ME
Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - Fone (83) 3044.5610
Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 / CGC nº 02.914.690/0001-10

Proposta e Anexos - COPY LINE. Doc. 46397/25. Data: 10/04/2025 11:07. Responsável: Saionara L. Silva.
Impresso por convidado em 14/04/2025 21:07. Validação: 932B.1E7F.2DCC.DA5B.58A2.4E44.A7D9.5584.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Referência: DV0000020/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Dispensa de licitação. Locação de multifuncionais. Regularidade formal. Justificativa técnica. Dotação orçamentária. Análise da vantajosidade. Valor compatível com o mercado. Publicação do aviso de dispensa. Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Decreto nº 12.343/2024. Manifestação jurídica favorável à contratação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovida pela Secretaria de Administração do Município de Serra Redonda/PB, com o objetivo de **contratar empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (impressora, copiadora, digitalização e fax)**, destinados ao atendimento das demandas operacionais de diversas secretarias municipais.

A demanda foi formalizada por meio da Exposição de Motivos nº DV00020/2025, instruída com os seguintes documentos:

- Documento de formalização da demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Justificativa de preços e mapa de apuração;
- Aviso de pretensa contratação direta, publicado em 20 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios;

- Propostas comerciais de empresas do ramo;
- Minuta do respectivo contrato.

A escolha da empresa **AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.685.950/0001-58, deu-se com base no critério do menor valor global, conforme quadro demonstrativo de preços, pelo montante de **R\$ 59.200,00**, valor este compatível com os limites legais estabelecidos para contratações diretas por dispensa de licitação de pequeno valor.

Regularmente autuado e instruído, o processo segue para análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para fins de controle prévio de legalidade da contratação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que, **mesmo em contratações diretas por dispensa de licitação**, deve-se observar integralmente a **fase preparatória**, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a qual exige a instrução adequada do processo com os elementos indispensáveis à verificação da legalidade, legitimidade e vantajosidade da contratação.

A análise do presente procedimento demanda, inicialmente, a verificação do cumprimento da fase preparatória prevista no art. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ainda que se trate de contratação direta. Conforme entendimento doutrinário e orientação dos órgãos de controle, a contratação direta exige fase preparatória com as mesmas exigências formais das modalidades competitivas, nos termos do caput do art. 72 da nova Lei de Licitações.

Conforme documentação anexada, observa-se que:

- A **demanda está formalizada**, com justificativa clara da necessidade do serviço e correlação com o planejamento da Administração;
- Foi realizado **estudo técnico preliminar**, que demonstra os benefícios da locação em relação à aquisição dos equipamentos, considerando manutenção, reposição e suporte técnico;
- O **termo de referência** especifica o objeto de forma detalhada: 8 multifuncionais com características técnicas específicas e franquia de 5.000 páginas mensais por equipamento, além da precificação de páginas excedentes;
- O **mapa de apuração de preços** demonstra a obtenção de propostas válidas com três cotações diferentes, resultando na escolha da empresa **AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pelo menor preço global: **R\$ 59.200,00**;

- O valor da contratação está abaixo do limite legal de R\$ 62.725,59, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, em vigor desde 1º de janeiro de 2025, o que confirma a **adequação ao art. 75, II** da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o **aviso de pretensa contratação direta** foi devidamente publicado em 20 de março de 2025, garantindo publicidade ao procedimento, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações, com o prazo mínimo de três dias úteis para manifestação de eventuais interessados.

Por fim, deve-se registrar que a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada** e do cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser feita antes da assinatura do contrato, conforme exige o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes nos autos e do atendimento às exigências legais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente à contratação direta da empresa AZUS COPY CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, devidamente instruída e compatível com o interesse público.

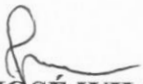
Recomenda-se, por fim, que:

- 1) Seja realizada a verificação das condições de habilitação da empresa contratada;
- 2) Seja assinado o contrato após essa verificação;
- 3) Seja providenciada a publicação do extrato do contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a acrescentar, opina-se pela continuidade do procedimento com a formalização da contratação.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 25 de março de 2025.


JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

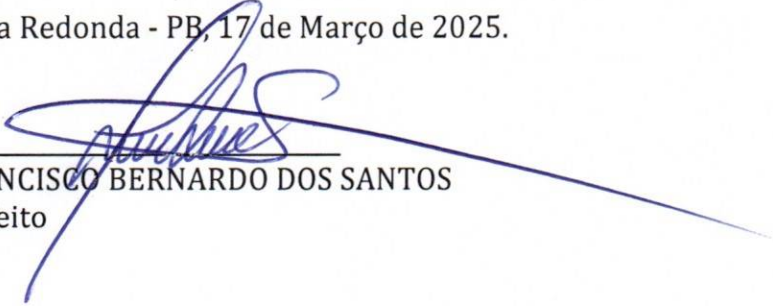
Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite,



usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 17 de Março de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DESSE MUNICIPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, NOVA DE PRIMEIRO USO COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITAÇÃO E FAX; CAPACIDADE DA BANDEJA DE NO MÍNIMO DE 250 FOLHAS; CONEXÃO USB 2.0, WIFI, WIRELESS, REDE CABEADA; CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); SELETOR DE CÓPIAS DE 1 À 999; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS POR MÊS; IMPRIMINDO E COPIANDO MÍNIMO DE 42 PÁGINAS POR MINUTO; PROCESSADOR MÍNIMO	UND	10	3.680,00	36.800,00



	DE 800 MHZ; POSSUIR GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIO, MÍNIMO DE 100 USUÁRIOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI; ENVIO DE EMAIL; POSSUA FAX INTEGRADO; BY-PASS OU BANDEJA MANUAL PARA MÍNIMO 100 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A4; MEMÓRIA MINIMA DE 512MB; FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM FRANQUIA DE 5.000(CINCO MIL) PÁGINAS POR EQUIPAMENTO				
2	ESTIMATIVA DE PÁGINAS EXCEDENTE A FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS	UND	10	0,08	0,80
				Total	36.800,80

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 36.800,80.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no



IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

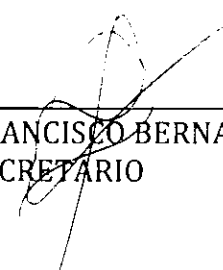
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 17 de Março de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DESSE MUNICIPIO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DESSE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, NOVA DE PRIMEIRO USO COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITAÇÃO E FAX; CAPACIDADE DA BANDEJA DE NO MÍNIMO DE 250 FOLHAS; CONEXÃO USB 2.0, WIFI, WIRELESS, REDE CABEADA; CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); SELETOR DE CÓPIAS DE 1 À 999; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS POR MÊS; IMPRIMINDO E COPIANDO MÍNIMO DE 42 PÁGINAS POR MINUTO; PROCESSADOR MÍNIMO DE 800 MHZ; POSSUIR GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIO, MÍNIMO DE 100 USUÁRIOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X	UND	10



	1.1200 DPI; ENVIO DE EMAIL; POSSUA FAX INTEGRADO; BY-PASS OU BANDEJA MANUAL PARA MÍNIMO 100 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A4; MEMÓRIA MINIMA DE 512MB; FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM FRANQUIA DE 5.000(CINCO MIL) PÁGINAS POR EQUIPAMENTO			
ETP 2	ESTIMATIVA DE PÁGINAS EXCEDENTE A FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS	UND		10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus



desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 17 de Março de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 17 de Março de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

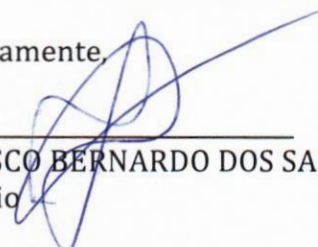
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, NOVA DE PRIMEIRO USO COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITAÇÃO E FAX; CAPACIDADE DA BANDEJA DE NO MÍNIMO DE 250 FOLHAS; CONEXÃO USB 2.0, WIFI, WIRELESS, REDE CABEADA; CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); SELETOR DE CÓPIAS DE 1 À 999; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS POR MÊS; IMPRIMINDO E COPIANDO MÍNIMO DE 42 PÁGINAS POR MINUTO; PROCESSADOR MÍNIMO DE 800 MHZ; POSSUIR GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIO, MÍNIMO DE 100 USUÁRIOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.1200 DPI; ENVIO DE EMAIL; POSSUA FAX INTEGRADO; BY-PASS OU BANDEJA MANUAL PARA MÍNIMO 100 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A4; MEMÓRIA MINIMA DE 512MB; FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO	UND	10



	ARQUIVO: TIFF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM FRANQUIA DE 5.000(CINCO MIL) PÁGINAS POR EQUIPAMENTO		
DFD 2	ESTIMATIVA DE PÁGINAS EXCEDENTE A FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS	UND	10

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DESSE MUNICIPIO.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.



6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 36.800,80.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

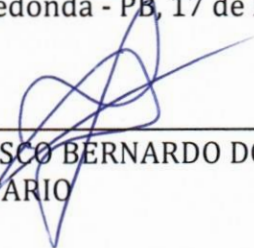
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 17 de Março de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NESECIDADES DESSE MUNICIPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DESSE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

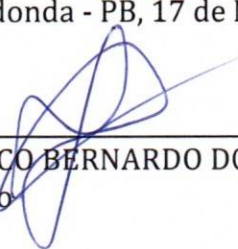
2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, NOVA DE PRIM	...	UND	10
2	ESTIMATIVA DE PÁGINAS EXCEDENTE A FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS		UND	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 17 de Março de 2025.


 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00020/2025

Serra Redonda - PB, 25 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NESECIDADES DESSE MUNICIPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DESSE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 59.200,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

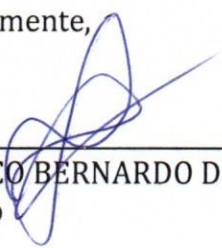
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00020/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE 08 (OITO) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, NOVA DE PRIMEIRO USO COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITAÇÃO E FAX; CAPACIDADE DA BANDEJA DE NO MÍNIMO DE 250 FOLHAS; CONEXÃO USB 2.0, WIFI, WIRELESS, REDE CABEADA; CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); SELETOR DE CÓPIAS DE 1 À 999; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS POR MÊS; IMPRIMINDO E COPIANDO MÍNIMO DE 42 PÁGINAS POR MINUTO; PROCESSADOR MÍNIMO DE 800 MHZ; POSSUIR GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIO, MÍNIMO DE 100 USUÁRIOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI; ENVIO DE EMAIL; POSSUA FAX INTEGRADO; BY-PASS OU BANDEJA MANUAL PARA MÍNIMO 100 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A4; MEMÓRIA MINIMA DE 512MB; FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM FRANQUIA DE 5.000(CINCO MIL) PÁGINAS POR EQUIPAMENTO						
AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA	UND	10	3.680,00	36.800,00	1	
COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	10	3.800,00	38.000,00	2	
2 - ESTIMATIVA DE PÁGINAS EXCEDENTE A FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS						
AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA	UND	280000	0,08	22.400,00	1	
COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	280000	0,09	25.200,00	2	

Serra Redonda - PB, 25 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

- AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA.
04.685.950/0001-58
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 59.200,00

FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)

08 244 1007 2028 Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social – FMAS

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 17 de Março de 2025.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, NOVA DE PRIMEIRO USO COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITAÇÃO E FAX; CAPACIDADE DA BANDEJA DE NO MÍNIMO DE 250 FOLHAS; CONEXÃO USB 2.0, WIFI, WIRELESS, REDE CABEADA; CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); SELETOR DE CÓPIAS DE 1 À 999; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS POR MÊS; IMPRIMINDO E COPIANDO MÍNIMO DE 42 PÁGINAS POR MINUTO; PROCESSADOR MÍNIMO DE 800 MHZ; POSSUIR GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIO, MÍNIMO DE 100 USUÁRIOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X	UND	10



	1.1200 DPI; ENVIO DE EMAIL; POSSUA FAX INTEGRADO; BY-PASS OU BANDEJA MANUAL PARA MÍNIMO 100 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A4; MEMÓRIA MINIMA DE 512MB; FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM FRANQUIA DE 5.000(CINCO MIL) PÁGINAS POR EQUIPAMENTO		
2	ESTIMATIVA DE PÁGINAS EXCEDENTE A FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS	UND	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação



comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada



ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 17 de Março de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2025 às 11:07:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 46397/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.200,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COPY LINE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.914.690/0001-10

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 59.200,00

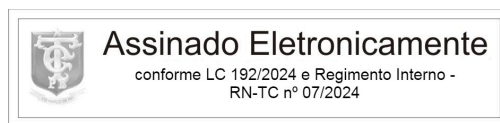
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.685.950/0001-58

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1a36287614b65af333cb2f934fa23970
Autorização da autoridade competente	Sim	2e6158f29a1d6025abcdcdd88639102f
Estimativa da despesa	Sim	c8163e9b58e09ce56e021667f3790cb0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	84178b1fd733f3cd886d508e8d831186
Formalização de demanda	Sim	d0a244461cbb236f7404cc92ed6c45aa
Justificativa de preço	Sim	c122b9b49fa4b90dcb767332ab42ac81
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a5c473b48ab2aab45b8d7745d8062aac
Previsão Orçamentária	Sim	2f71bae748c5401687a57cc543a52bc7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	48ba558912caaddfd466290241d26a4f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - COPY LINE	Sim	932b1e7f2dccda5b58a24e44a7d95584
Proposta 2 - Proposta e Anexos - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Sim	43af9643bfb73106fce3dbbdbc5153e

João Pessoa, 10 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250317DV00020

CONTRATO Nº: 00027/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 393 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.685.950/0001-58, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, NOVA DE PRIMEIRO USO COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITAÇÃO E FAX; CAPACIDADE DA BANDEJA DE NO MÍNIMO DE 250 FOLHAS; CONEXÃO USB 2.0, WIFI, WIRELESS, REDE CABEADA; CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); SELETOR DE CÓPIAS DE 1 À 999; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO DE 80.000 PÁGINAS POR MÊS; IMPRIMINDO E COPIANDO MÍNIMO DE 42 PÁGINAS POR MINUTO; PROCESSADOR MÍNIMO DE 800 MHZ; POSSUIR GERENCIAMENTO DE CONTAS DE USUÁRIO, MÍNIMO DE 100 USUÁRIOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.1200 DPI; ENVIO DE EMAIL; POSSUA FAX INTEGRADO; BY-PASS OU BANDEJA MANUAL PARA MÍNIMO 100 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 50 ORIGINAIS, ORIGINAIS COM TAMANHO DO PAPEL A4; MEMÓRIA MINIMA DE 512MB; FUNÇÃO SCANNER COLORIDO EM REDE. FORMATO DO ARQUIVO: TIFF, PDF, SCANNER PARA E-MAIL E MEMÓRIA USB. ALIMENTAÇÃO DE 110 V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 CABO DE FORÇA E 01 CABO USB. GARANTIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO O PAPEL), PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DURANTE TODO PERÍODO CONTRATUAL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM FRANQUIA DE 5.000(CINCO MIL) PÁGINAS POR EQUIPAMENTO	UND	10	3.680,00	36.800,00
2	ESTIMATIVA DE PÁGINAS EXCEDENTE A FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS	UND	280000	0,08	22.400,00
				Total:	59.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)

08 244 1007 2028 Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social – FMAS

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.



A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 26 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito
 927.837.244-72

PELO CONTRATADO

**AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS
 LTDA**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus) 08 244 1007 2028 Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social – FMAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00027/2025 - 26.03.25 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R\$ 59.200,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B15A293B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/03/2025. Edição 3837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)

08 244 1007 2028 Manutencao das Atividades da Sec. de Assistência Social – FMAS

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 17 de Março de 2025.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA
CNPJ: 04.685.950/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:37 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **3037.4ED5.BA15.33F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.685.950/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZUS COPY CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	NÚMERO 393	COMPLEMENTO *****
CEP 58.410-575	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSON@AZUSCOPYCENTER.COM.BR	
TELEFONE (83) 9950-9929		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **14:25:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.685.950/0001-58
Certidão n°: 6748556/2025
Expedição: 05/02/2025, às 14:32:38
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.685.950/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C397.793B.FCB1.DFBE**

Emitida no dia 03/04/2025 às 14:27:50

Nome Empresarial:

AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

Número:

393

Complemento:

Bairro:

CATOLE

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58410-575

Inscr. Estadual:

16.133.314-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

04.685.950/0001-58

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.685.950/0001-58
Razão Social: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA 393 / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032421090984213027

Informação obtida em 02/04/2025 17:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 10:04:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 48063/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000272025

Data da Publicação: 28/03/2025

Data da Assinatura: 26/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 59.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

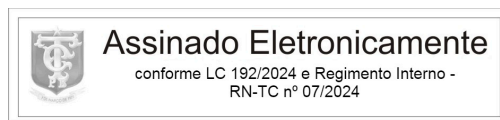
Contratado (CNPJ): 04.685.950/0001-58

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	69a43b268676885d4ac37d09f600b6c9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	caa72d1bc2b38baf7399a8ceada33483
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2f71bae748c5401687a57cc543a52bc7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fa310a12521d5a36eea2359855c6768c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 46397/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Exercício: 2025

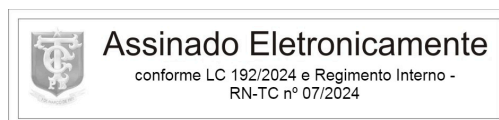
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 10:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48063/25 ao Documento 46397/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 46397/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 39	fa310a12521d5a36eea2359855c6768c
Comprovante de publicidade	40	69a43b268676885d4ac37d09f600b6c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	2f71bae748c5401687a57cc543a52bc7
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 46	caa72d1bc2b38baf7399a8ceada33483
RECIBO PROTOCOLO	47	b3aaba7b23000d47012f6295771512ef

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB